



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza contratação de Professores, Auxiliares de Serviços Complementares e Motorista para a rede municipal de Ensino.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, para atender necessidade temporária e por total interesse do serviço público, conforme Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e art. 233 da Lei Municipal Nº 2.273/2002, em decorrência de laudos médicos, licenças para tratamento de saúde, Direção, Vice Direção e Coordenação Escolar, além de delimitações de função, aposentadorias e exonerações:

_ 63 Professores para os Anos Finais e Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, mais 03 cadastro reserva;

_ 06 Auxiliares de Serviços Complementares, mais 01 cadastro reserva;

_01 Motorista, mais 01 cadastro reserva.

Art.2º Os contratos serão regidos pelo sistema “Administrativo”, com remuneração prevista na Lei Municipal e terão vigência pelo período de 02 de março a 23 de dezembro de 2020, podendo ser revogado nos casos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais ou por interesse de uma das partes, que dependerá de comunicação prévia de trinta (30) dias.

Parágrafo único - Não aplica aos contratados em decorrência desta Lei, o disposto na Lei Nº 4.091, de 2013 e Lei nº3.692/2006, alterada pela Lei nº4.047/2012.

Art.3º Os candidatos ao preenchimento das vagas previstas nesta Lei serão selecionados por Processo Seletivo Simplificado, a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento em vigor:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

03-Manutenção do Fundeb

12.361.0045.2.097.000 – Manutenção das Atividades com o FUNDEB

3.1.90.04.00.00.00 –Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.00 – Outros Benefícios previdenciários do servidor ou do militar

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal civil

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.08.00.00.00 – Outros benefícios assistenciais

Fonte de Recursos: 0031 FUNDEB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Tendo em vista o déficit de Professores e Auxiliares de Serviços Complementares para suprir o número necessário de vagas na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020, devido ao fato que alguns professores estão ocupando cargos de Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores Pedagógicos, funções na SMEC e, ainda, licenças saúde e readaptações e os Auxiliares de Serviços Complementares com delimitações de função, readaptações e/ou reduções de horário devido a problemas de saúde ou de familiares, como também exonerações e aposentadorias, se justifica a solicitação de contratos emergenciais através de processo seletivo simplificado, visto que também não há professores e Auxiliares de Serviços Complementares para nomear do último Concurso Público Municipal. Destacamos ainda que a SMEC, juntamente com as Direções das Escolas, reduziu o máximo possível o número de contratos solicitados, devido à situação de economia e controle de despesas da Prefeitura. Outrossim, informamos que colocamos determinado número de vagas de cadastro reserva, pois ao longo do ano letivo, algumas aposentadorias já serão possíveis, como somos sabedores.

Além disso, amparando ainda mais a justificativa ao presente PL, enviamos em anexo:

- _ Justificativas detalhadas das vagas por Escola;
- _ Quadro de aposentadorias, exoneração e falecimento 2019;
- _ Quadro dos aumentos de carga horária (desdobramentos) 2019, os quais com os referidos contratos se evitarão para o ano letivo 2020.

Importante salientar que o custo de um professor contratado é, consideravelmente, inferior ao professor com aumento de carga horária, principalmente os que recebem o piso do magistério.

A contratação de motorista e extremamente necessária tendo em vista a exoneração a pedido do servidor Flávio Marins de Carvalho ocorrida no mês de novembro de 2019. Além disso, não temos motorista disponível no quadro de servidores ativos e com a contratação pretendida, se busca evitar o aumento dos desvios de função, tendo em vista um TAC assinado com o Ministério Público.

Desta forma, justificamos o presente PL buscando a contratação de:

- ✓ 63 Professores para os Anos Finais e Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil mais 03 de cadastro reserva;
- ✓ 06 Auxiliares de Serviços Complementares mais 01 de cadastro reserva;
- ✓ 01 Motorista, mais 01 cadastro reserva.

Gabinete do Prefeito de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal